

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E
SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Estado de Bahia, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação ser entregue a partir do dia **23 de Abril de 2020 às 09:00 horas** na Prefeitura Municipal de Castro Alves, com sede na Praça da Liberdade, 376, Centro, onde também poderá ser obtido o EDITAL, acompanhado dos seus anexos, no horário das 08:00 as 12:00 horas, através da Comissão Técnica Especial de Credenciamento criada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos, criada pela **Portaria n.º 085/2020**, instância responsável pelo presente credenciamento

1- OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - O presente credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de profissionais da categoria mototaxistas, para prestação de serviços de *delivery*, visando realizar a entrega de produtos adquiridos no comércio, pela população do Município de Castro Alves.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os profissionais que atenderem às condições exigidas para a execução do objeto, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos, solicitando esclarecimentos por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA, em caso de dúvidas, através do email: 1licitacaopmca@gmail.com ou saladoempreendedor2017@outlook.com no horário de 8:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação da prestação do serviço, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer Ente Público da Federação ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

3- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Os interessados em contratar com o Município de Castro Alves-BA, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação na sala da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal, **a partir do dia 23 de Abril de 2020.**

3.1 - O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto pelo **período de 12 meses, a contar de 23 de Abril de 2020, ou enquanto perdurar a pandemia do COVID-19** permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), no entanto, esse credenciamento vem para conciliar as novas medidas de isolamento social adotadas no Município, visa-se desincentivar o trânsito de pessoas nas vias públicas, principalmente nas áreas centrais, onde geralmente ocorre maior aglomeração de pessoas, em sua função de apoio ao comércio e aos empreendedores locais, sendo assim poderá o município suspender o credenciamento caso a pandemia finalize.

3.1.1 - As empresas ou pessoa física deverão apresentar junto com a documentação, uma folha de papel ofício contendo, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
À Comissão de Credenciamento

Praça do centenário, s/n, Castro Alves - BA
Credenciamento nº 008/2020

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de profissionais da categoria mototaxistas, para prestação de serviços de *delivery*, visando realizar a entrega de produtos adquiridos no comércio, pela população do Município de Castro Alves.

3.2 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **PESSOA JURÍDICA** é a seguinte:

3.2.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.4 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)** no Ministério da Fazenda;

3.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Fgts, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.7 - Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da **Certidão de Regularidade de Situação –CRS**;

3.2.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

3.2.9 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

3.2.10- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no ANEXOII.

3.3- Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **PESSOA FÍSICA** é a seguinte:

3.3.1- **Cédula de identidade;**

3.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

3.3.3 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, CND Estadual e Municipal;**

3.3.4 – Prova de regularidade perante o Tribunal Superior do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

3.3.5 – Documentação da motocicleta (**CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos**);

3.3.6 – Carteira Nacional de Habilitação (**CNH categoria A**);

3.3.7 – **Comprovante de Residência.**

4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará a sua documentação listada neste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento da Comissão de Credenciamento, a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, será realizada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.3 - É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

4.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

4.6 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º8.666/93.

4.7 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação do serviço a ser contratado.

4.8 - Caberá à Comissão de Credenciamento promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, quando solicitados pelo Setor competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser descredenciado.

4.9- O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo para apuração das supostas irregularidades cometidas pelo Credenciado, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

5 – PRAZO

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento será de **12 meses ou enquanto perdurar a pandemia do COVID-19**, ainda que ultrapasse o exercício fiscal em que for firmado o respectivo Contrato, em obediência aos créditos orçamentários.

5.3 A inobservância dos prazos acima fixados, sujeitará o contratante às penalidades previstas no item 8 (oito) deste Edital.

6 – DOTAÇÕES

6.1. As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados Órgão:

Órg.03.00-Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo
Unid.03.01- Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo
PA-2005- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria das Relações Institucionais Empreendedorismo
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
00- Recursos Ordinários

7- PAGAMENTOS

7.1 O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

7.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

7.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

7.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.7 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8- PENALIDADES

8.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos

seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. A fiscalização exercida pela Prefeitura de Castro Alves não implica na redução ou exclusão da responsabilidade do CONTRATADO.

9.2 - Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, como serviços em questão.

9.3 - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal, fax ou por qualquer meio eletrônico.

10.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

10.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão de Credenciamento, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgarem necessários.

10.3.1- Para que os documentos dos interessados sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado à Comissão de Credenciamento, munido de originais e cópias, no horário de funcionamento da Prefeitura de Castro Alves-BA.

10.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, as cópias dos elementos que venham a ser necessárias, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços a serem executados.

10.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

10.6 – Durante o processo de credenciamento, a Administração poderá rever a sua decisão que habilita o credenciado, em despacho fundamentado, caso ocorra as seguintes situações:

10.6.1. a empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas,

10.6.2. a empresa que tenha a sua situação técnica ou econômico/financeira alterada após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

10.6.3. comportar-se de modo inidôneo

10.6.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento

10.6.5. Cometer fraude fiscal

10.7 - O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

10.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará **declaração expressa**, conforme Anexo III deste Edital de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, herdeiros e sucessores a qualquer título, quando da execução dos serviços contratados.

11. RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1- Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, no que lhe for compatível.

11.2-. Não será admitida a interposição de recursos, **via fax**, por meio eletrônico, via postal, por telefone ou similar.

11.3- O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de proveitamento.

11.4- Não serão conhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

11.5- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereçados à Comissão de Credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA, situada na Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves-BA.

12.2- O foro da Comarca de Castro Alves, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Castro Alves-BA, 14 de Abril de 2020.

NAIANE SOUZA
Presidente da Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de profissionais da categoria mototaxistas, para prestação de serviços de *delivery*, visando realizar a entrega de produtos adquiridos no comércio, pela população do Município de Castro Alves.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e ainda tomando como parâmetro o panorama mundial de reconhecimento da pandemia, justifica-se a adoção de medidas urgentes e necessárias para conter o avanço da contaminação que colocam em risco a saúde pública.

Levando em conta as novas medidas de isolamento social adotadas no Município, visa-se desincentivar o trânsito de pessoas nas vias públicas, principalmente nas áreas centrais, onde geralmente ocorre maior aglomeração de pessoas. A execução do serviço de *delivery* atenderá às necessidades da população, em sua função de apoio ao comércio e aos empreendedores locais.

3 – LOCAL PARA REALIZAÇÃO

A execução do serviço de *delivery* atenderá às necessidades da população, em sua função de apoio ao comércio e aos empreendedores locais, em locais a serem indicados pela administração, sendo possível serem na sede ou zona rural.

4 - DETALHAMENTO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAIS	VALOR POR VIAGEM
MOTOTAXI	30	SEDE	R\$ 5,00
MOTOTAXI	30	ZONA RURAL	R\$ 50,00

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órg.03.00-Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo
Unid.03.01- Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo
PA-2005- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria das Relações
Institucionais Empreendedorismo
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
00- Recursos Ordinários

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração **12 meses ou enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.**

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao **Credenciamento nº 008/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Observação: Caso **não possua** aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ** da declaração.

Castro Alves, _____ de _____.

Assinatura e
carimbo
(representante
legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado Declaração a ser emitida pelo credenciado.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao **Credenciamento nº 008/2020**, que assumiremos total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha ser causado por essa empresa ou pessoa física a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA ou a terceiros, quando da execução dos serviços do objeto deste credenciamento.

Cidade, _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado;
Declaração a ser emitida pelo credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**ANEXO IV
MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Castro Alves - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Castro Alves - BA, divulgado pelo município, objetivando a Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de profissionais da categoria mototaxistas, para prestação de serviços de *delivery*, visando realizar a entrega de produtos adquiridos no comércio, pela população do Município de Castro Alves, nos termos do **credenciamento nº 008/2020**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA OU PESSOA FISICA:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Castro Alves-BA, _____/_____/_____

Representante Legal
Empresa/ Pessoa Física
CNPJ/CPF

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA
At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CRENCIAMENTO N° 008/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Castro Alves - BA, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
Empresa/ Pessoa Física
CNPJ/CPF

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO V
TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAIS	VALOR POR VIAGEM
MOTOTAXI	30	SEDE	R\$ 5,00
MOTOTAXI	30	ZONA RURAL	R\$ 50,00

CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 047/2020

Contrato nº _____

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**, Estado da Bahia, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxx, **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx – xxxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 008/2020**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 008/2020**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de profissionais da categoria mototaxistas, para prestação de serviços de *delivery*, visando realizar a entrega de produtos adquiridos no comércio, pela população do Município de Castro Alves.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês/plantões, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da **CONTRATADA**.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à pessoa vencedora do certame será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Castro Alves-BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade/Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento Despesa:

Fontes:

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Castro Alves-BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar a PANDEMIA DO COVID 19, podendo ser revogado ou renovado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1. Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2. Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves-BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Castro Alves-BA - BA, ___ de _____ de2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº